

## **Impostos Retidos Sobre Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica**

### **INSS**

- 11% sobre o valor da nota fiscal, fatura ou recibo.

#### **Não haverá retenção:**

- Quando os 11% sobre valor da nota fiscal, fatura ou recibo for inferior a R\$10,00;
- Quando a contratação envolver somente serviços profissionais por profissão regulamentada, ou serviços de treinamento e ensino cf. inciso X do art. 118 da IN 971/2009, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou outros contribuintes individuais;

#### **Obs.:**

Para comprovação dos requisitos previstos a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que o serviço foi prestado por ele, e sem o concurso de empregados ou outros contribuintes individuais. E anexar a nota fiscal. (Modelo anexo 1)

### **IRRF**

- 1,5 % sobre o montante a ser pago das notas fiscais ou faturas, no mês, no caso de serviços prestados de conservação e limpeza ou vigilância a alíquota será 1%.

#### **Não haverá retenção:**

- Fica dispensada a retenção do IR de valor inferior a R\$ 10,00.
- Se optante pelo SIMPLES, anexar a declaração à nota fiscal para comprovação. (Modelo anexo 2).

### **PIS, COFINS E CSLL**

- 4,65 % sobre o montante a ser pago das notas fiscais ou faturas no mês, no caso do prestador for Cooperativas a retenção será de 3,65% s/ nota fiscal ou fatura.

#### **Não haverá retenção:**

- A dispensa da retenção deverá ocorrer quando o valor do montante a ser pago, resultar na retenção com valor menor ou igual a R\$ 10,00 (DARF).
- Se optante pelo SIMPLES, anexar a declaração a nota fiscal. Para comprovação, atual; (Mesmo modelo da declaração do IRRF).

### **ISSQN**

- 2% a 5% s/ valor da nota fiscal ou fatura de serviços, no caso do prestador de serviço for cooperativa a retenção será de 3% s/ taxa de administração, desde que mesma esteja discriminada na nota fiscal;

#### **Não haverá retenção:**

- Se prestador recolher o imposto por estimativa, anexar a declaração de estimativa à nota fiscal.
- Quando o serviço não for prestado dentro da área municipal, também, se o prestador não for sediado no município (conforme art. 3º e 4º da lei 8.725/2003 da Prefeitura de Belo Horizonte)

## **Impostos Retidos Sobre Prestação de Serviços - Pessoa Física**

### **INSS**

- 11% sobre o valor do recibo ou nota fiscal avulsa, observando o teto máximo estipulado pela legislação.

#### **Não haverá retenção quando:**

- O profissional comprovar que já contribuí ou sofreu retenções pelo teto máximo no mês.

#### **Obs.:**

Para comprovação do requisito acima, o prestador deverá apresentar à tomadora declaração informando que contribui com o teto máximo; ou cópia do contracheque, quando empregado. (Modelo anexo 01).

### **IRRF**

- De acordo com a tabela progressiva.

#### **Não haverá retenção quando:**

- O valor for menor ou igual ao estipulado na tabela e o valor do imposto for inferior a R\$ 10,00.

#### **Obs.:**

Quando o prestador tiver dependentes, deverá apresentar declaração contendo nome, data nascimento e grau de parentesco dos dependentes.

### **ISSQN**

- 2,5% a 5% s/ valor do recibo ou nota fiscal avulsa, de acordo com lista de serviços da PBH - Prefeitura de Belo Horizonte.

#### **Não haverá retenção quando:**

- Se prestador já recolhe o imposto como contribuinte individual, inscrito na Prefeitura de Belo Horizonte.

#### **Obs.:**

Anexar cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.